



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



LEI N° 932/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Altera o inciso II e II.VI do Artigo 5° e VII do Artigo 6° da Lei n° 873/2022 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Organização da Prefeitura Presidente Kennedy-TO, e dá outras providencias, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal APROVA e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso II e II.VI do Artigo 5° e VII do Artigo 6° da Lei n° 873/2022, para a ter a seguinte redação:

“Art. 5° - A Estrutura Organizacional da administração direta compõe-se dos órgãos abaixo mencionados:

(...)

II – Secretarias Municipais:

(...)

f) Secretaria Municipal de Esporte Lazer, Cultura e turismo;

(...)

II.VI - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e turismo:

a) Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo;

(...)

“Art. 6° — A competência dos órgãos e descrição das funções descritas nas unidades estruturais básicas comuns a todas às Secretarias Municipais, ficam assim definidas:

(...)





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
"Compromisso Com o Desenvolvimento"



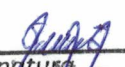
VII - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

- a) *promover e estimular a prática de atividades desportivas e de lazer, em geral no município;*
- b) *organizar eventos esportivos e de lazer, campeonatos urbanos e rurais;*
- c) *incrementar o turismo e a cultura no município;*
- d) *apoiar e difundir atividades desportivas e de lazer e sua prática;*
- e) *elaborar programas, em conjunto com as demais Secretarias, de festas tradicionais do Município e apoiar suas realizações;*
- f) *promover ações e atividades de cultura e turismo;*
- g) *promover olimpíadas comunitárias e estudantis;*
- h) *promover cursos e eventos pertinentes a seus objetivos;*
- i) *firmar convênios, termo de parceria, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades públicas e privadas, observado a legislação pertinente, na consecução de seus objetivos;*
- j) *prestar apoio às iniciativas de esporte, lazer e turismo no Município e na região;*
- k) *desempenhar outras atividades pertinentes a sua competência, atribuídas pelo Prefeito Municipal."*

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE, ESTADO

DO TOCANTINS, aos 08 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY "Compromisso Com o Desenvolvimento"	
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO	
Nº <u>548</u>	DATA <u>08/12/23</u>
	
Olavo Pimenta Nunes Secretário de Administração	


João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

Praca Antônio dos Santos Sobrinho, nº 1242 – Centro Gestão 2021-2024
CEP: 77.745-000 – Presidente Kennedy – TO
Fone: 63 3467 1160
Email: prefeitura@presidentekennedy.to.gov.br





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
KENNEDY
GABINETE DO PREFEITO.
“Compromisso Com o Desenvolvimento”



Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que visa a reorganização administrativo da estrutura administrativa, para melhor execução das políticas públicas ligada ao turismo e sua implementação. Diante da necessidade de reorganização e incorporação do turismo, a mudança se faz necessária para execução administrativa e financeira, passando a ter denominação de **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo**.

Desta forma, requer aos Nobres vereadores que, após análise e deliberação, aprove o presente projeto de Lei.

Certo que juntos, podemos construir uma sociedade mais justa e igualitária, requer a aprovação.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 06 de dezembro de 2023.



João Batista Alves Cavalcante
Prefeito Municipal

